



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**Objeto:** Contratação de empresa para capacitação de profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) atuantes no âmbito do PAEFI (Programa de atendimento especializado em famílias), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo:** O preço total máximo é de **R\$ 28.099,80** (Vinte e oito mil noventa e nove reais e oitenta centavos).

**Recebimento das Propostas:** das 08h00m do dia 22/02/2019 as 08h30m do dia 11/03/2019.

**Abertura das Propostas:** das 08h31m do dia 11/03/2019 as 10h:00m do dia 11/03/2019.

**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 10h01m. do dia 11/03/2019.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **[www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br)** e **[bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 20 de fevereiro de 2019.

**Patrik Alves**  
**Pregoeiro**  
Portaria nº 002/2018



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**SUMÁRIO**

|                                                                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. PREÂMBULO.....                                                                                                         | 2  |
| 2. DO OBJETO.....                                                                                                         | 2  |
| 3. DATA DA ABERTURA.....                                                                                                  | 2  |
| 4. PREÇO MÁXIMO .....                                                                                                     | 2  |
| 5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....                                                                                         | 3  |
| 6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....                                                                                 | 3  |
| 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....                                                                                      | 4  |
| 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL .....                                  | 5  |
| 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....                                                                                | 5  |
| 10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO .....                                                                 | 6  |
| 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....                                                                                         | 6  |
| 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS.....                                                                                           | 7  |
| 13. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....                                                                                            | 8  |
| 14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO .....                                                                       | 9  |
| 15. HABILITAÇÃO .....                                                                                                     | 10 |
| 16. RECURSOS.....                                                                                                         | 11 |
| 17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO .....                                                                                        | 12 |
| 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....                                                                         | 12 |
| 19. PAGAMENTO.....                                                                                                        | 12 |
| 20. REAJUSTAMENTO.....                                                                                                    | 13 |
| 21. GARANTIA.....                                                                                                         | 13 |
| 22. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                                            | 13 |
| 23. DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                                                                              | 14 |
| ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.....                                                                             | 17 |
| ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.....                                                                   | 19 |
| ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE .....                                                            | 21 |
| ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO .....                                          | 22 |
| ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte..... | 23 |
| ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....                                      | 24 |
| ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal .....                                                            | 25 |
| ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO .....                                                                              | 28 |



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, para Contratação de empresa para capacitação de profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) atuantes no âmbito do PAEFI (Programa de atendimento especializado em famílias), de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social protocolo nº 017/2019.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como ao Decreto Municipal nº 186/2005, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. **Contratação de empresa para capacitação de profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) atuantes no âmbito do PAEFI (Programa de atendimento especializado em famílias)**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3. DATA DA ABERTURA**

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 22/02/2019 as 08h30m do dia 11/03/2019.**

**Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 11/03/2019 as 10h:00m do dia 11/03/2019.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 11/03/2019.**

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**4. PREÇO MÁXIMO**

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 28.099,80** (Vinte e oito mil noventa e nove reais e oitenta centavos).
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no Anexo 1 deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 4.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2019 pela dotação conforme segue:

|   | SETOR/PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    |                 | FONTE | RECURSO           |
|---|-------------------------|-------------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 1 | Programa Amigo de Valor | 08.002.08.243.0021.2051 | 3.3.90.39.00.00 | 880   | Transferência/ECA |

**5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).
- 5.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5.** O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [site www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br), [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco, 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 6.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 6.1.1.** A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 5.5.
- 6.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório (Edital) do PREGÃO no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.
- 7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.5. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 7.6. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.7. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**.

**7.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

**8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.11 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 9.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
  - b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
  - c)** Abrir as propostas de preços.
  - d)** Analisar a aceitabilidade das propostas.
  - e)** Desclassificar propostas indicando os motivos.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR SOBRE A PERTINÊNCIA DOS RECURSOS.
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. A **PROPOSTA** deverá **ser inserida exclusivamente** no sistema eletrônico ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) até a data estabelecida no edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado o **VALOR ofertado**.

10.1.2. Não serão aceitas **PROPOSTAS** com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.

10.1.3. A **PROPOSTA** **NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.1.4. Serão desclassificadas as proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

10.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. **A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site bllcompras.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para participação do certame, bem como, usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, decaindo do direito de participação o proponente que não se declarar.**

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**11.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatória, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.2.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**11.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 12.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**13. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 13.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 13.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.4.** **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 13.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 13.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais  
automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

**13.8.1.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**13.9.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**13.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.11.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**13.12.** Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**13.13.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita com os Documentos de Habilitação da empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos **itens 14 e 15**.

**13.14.** Será informado no *chat* o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

#### **14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO**

**14.1.** A Empresa detentor da melhor oferta deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação registrada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, junto com a documentação referente à habilitação e demais anexos, a **Proposta de Preços Final**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO 06 DO EDITAL**, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Telefone (41) 3625-1212, aos cuidados do Departamento de Licitação e do Pregoeiro responsável.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**14.1.1. A não apresentação da Proposta de Preços Final ou o descumprimento do referido prazo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante detentora da melhor oferta.**

**14.1.1.1.** Ocorrendo a desclassificação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua Proposta de Preços Final e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**14.2.** Na PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:

**14.2.1.** Os valores ofertados no *site* *devem* compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque.

**14.2.2.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**14.2.3.** Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e em conformidade com o Termo de Referência descrito no ANEXO 01, deste Edital.

**14.2.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**14.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**

**14.4.** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua execução.

**14.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**14.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**14.6.1.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**14.6.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.

**14.6.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**14.6.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.6.5.** Ocorrer discordância nas especificações contidas na proposta inicial.

## **15. HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02, e Anexos 03, 04 e 05 deste Edital deverão ser entregues juntamente com a Carta Proposta para fornecimento do**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**objeto do edital conforme modelo no Anexo 06** da Empresa detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

**15.1.1.** Deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação registrada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Telefone (41) 3625-1212, aos cuidados do Departamento de Licitação e do Pregoeiro responsável.

**15.1.1.1. A não apresentação dos Documentos de Habilitação ou o descumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da licitante detentora da melhor oferta.**

**15.1.1.1.1.** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**15.2.** A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**15.3.** Após a conferência dos documentos apresentados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no *chat* para que se continuem os trabalhos, conforme item 12.2.

**15.4.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá acarretar nas sanções previstas no item 22.3 e 22.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**15.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **16. RECURSOS**

**16.1.** Não será conhecido os recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.2.** Na data e horário informado no chat, o proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.3.** A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**16.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. **Os recursos deverão ser encaminhados para a Prefeitura do Município de Contenda, no endereço: Avenida João Franco, 400 – Centro - Contenda – CEP 83.730-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [licitacao@contenda.pr.gov.br](mailto:licitacao@contenda.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

**17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Contenda firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 08 que integra este Edital.
- 17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Contenda.
- 17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 18.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 18.2. A data e o local dos serviços a serem prestados, serão descritas nas ordens de serviço, qual será encaminhada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social com no mínimo de 15(quinze) dias de antecedência da data prevista para início dos serviços.
- 18.3. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as condições previstas no anexo 1 deste edital.

**19. PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 19.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**20. REAJUSTAMENTO**

20.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

**21. GARANTIA**

21.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

**22. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

22.2. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

22.2.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

22.2.2. Não mantiver a sua proposta.

22.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

22.3.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

22.3.2. Apresentar documento falso;

22.3.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

22.3.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.3.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

22.3.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 22.4.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 22.4.1.** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
  - 22.4.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
  - 22.4.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);
- 22.5.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 22.6.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 22.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- 22.8.** As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.9.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 22.9.1.** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 22.10.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 22.11.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 22.12.** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4.** A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 23.5.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 23.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 23.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 23.13.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.
- 23.15.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min as 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Avenida João Franco, 400, Centro Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 23.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.18.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Contenda, 15 de fevereiro de 2019.

**PATRIK ALVES**  
**Pregoeiro**  
Portaria nº 002/2018



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para capacitação de profissionais do Suas (Sistema Único de Assistência Social) atuantes no âmbito do PAEFI (Programa de atendimento especializado em famílias)**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|-----------------|
| 01   | <p>Curso: realizar capacitação contínua de até 30 funcionários da Rede de Proteção da Criança e do Adolescentes, com objetivo de aperfeiçoar suas competências e qualificá-los para a Garantia do Sistema de Direitos, com entrega de apostila, material didático e certificados para cada encontro. Os conteúdos programáticos específicos serão aplicados em encontros de 3 (três) horas mensais, no período de 12 meses. Os Conteúdos Programáticos deverão contemplar os temas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A Política Nacional de Assistência Social e as normativas e responsabilidades de cada ente da Administração Pública;</li><li>• A importância do alinhamento e sinergia entre os participantes da Rede de Proteção com foco de Garantir os Direitos da Criança e do Adolescente;</li><li>• ECA: As principais atribuições e responsabilidades da Rede de Proteção;</li><li>• A articulação das entidades referência e contra referência como modelo estratégico para Garantir Direitos;</li><li>• Desenvolvimento de Plano de Ação para promover alinhamento e integração da Rede de Proteção no atendimento da criança, adolescentes e suas famílias;</li><li>• Desenvolvimento de Plano de Trabalho para geração de ações para a Prevenção de drogas e substâncias ilícitas nas escolas;</li><li>• Desenvolvimento de Plano de Trabalho para tratativas da Gravidez na Adolescência e como garantir direitos da mãe e da criança;</li><li>• Promoção do fortalecimento do compromisso do trabalho em Rede;</li><li>• A tipificação de serviços socioassistenciais para promover a socialização e inclusão social</li></ul> | Hora  | 36     | R\$ 453,33      | R\$ 16.319,88   |



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

| LOTE                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$    | VALOR TOTAL R\$      |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|----------------------|
|                                                              | da criança e do adolescente                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |                    |                      |
| 02                                                           | Capacitação específica conselheiros tutelares com objetivo de aperfeiçoar suas competências e qualificá-los para a garantia do sistema de direitos, com a participação dos membros da Rede de Proteção, totalizando aproximadamente até 30 participantes, com entrega de apostila, material didático e certificados. | Hora  | 12     | R\$ 453,33         | R\$ 5.439,96         |
| 03                                                           | Desenvolvimento e suporte para criação de Planos de Ações e/ou Planos de Trabalho para a Rede de Proteção, como ferramenta de gestão e de integração das ações da Rede de Proteção.                                                                                                                                  | Hora  | 12     | R\$ 528,33         | R\$ 6.339,96         |
|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |        | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 28.099,80</b> |
| (Vinte e oito mil e noventa e nove reais e oitenta centavos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |        |                    |                      |

**3. CONDIÇÕES:**

- 3.1. Os cursos deverão ser realizados no prazo de 12 meses em local e data determinados pela Secretaria de Promoção e Assistência Social em região próxima à Prefeitura Municipal
- 3.2. A data e o local dos serviços a serem prestados, serão descritas nas ordens de serviço, qual será encaminhada pela Secretaria de Promoção e Assistência Social com no mínimo de 15(quinze) dias de antecedência da data prevista para início dos serviços.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 4.1. Fornecer local adequado para realização dos cursos.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 5.1. Cumprir com o edital e especificações do curso, fornecer material didático para todos os participantes, bem como todos os demais materiais necessários para realização das aulas.
- 5.2. Deverá ser apresentado para execução dos serviços a relação de funcionários responsáveis pela realização dos serviços, com cópia autenticada de Diploma de nível superior completo e de Especialização/PósGraduação nas áreas da Administração ou afins, sob pena do não recebimento dos serviços e prejuízo das sanções cabíveis.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 03.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 04.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 05.

**2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**3. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

**5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *Internet* ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- f) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

AO  
MUNICÍPIO DE CONTENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

Senhor Pregoeiro

**DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº 010/2019, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

**Senhor Pregoeiro**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|-----------|------|--------|--------------------|--------------------|
|      |           |      |        |                    |                    |
|      |           |      |        |                    |                    |

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.**

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b> |           |
| Nome:(Razão Social)                                      |           |
| Endereço:                                                |           |
| Complemento                                              | Bairro:   |
| Cidade:                                                  | UF        |
| CEP:                                                     | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual:                                      | RG        |
| Telefone comercial:                                      | Fax:      |
| Celular:                                                 | E-mail:   |
| Representante legal:                                     |           |
| Cargo:                                                   | Telefone: |
| Ramo de Atividade:                                       |           |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:**

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;**
- ii. apresentar lance de preço;**
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;**
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;**
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;**
- vi. apresentar e retirar documentos;**
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;**
- viii. assinar documentos relativos às propostas;**
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e**
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.**

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Corretora:</b> |  |
| <b>Endereço:</b>  |  |
| <b>CNPJ:</b>      |  |

**6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.**

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações**  
**da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**  
**Indicação de Usuário do Sistema**

|                                   |                  |                 |
|-----------------------------------|------------------|-----------------|
| <b>Razão Social do Licitante:</b> |                  |                 |
| <b>CNPJ/CPF:</b>                  |                  |                 |
| <b>Operadores</b>                 |                  |                 |
| <b>1</b>                          | <b>Nome:</b>     |                 |
|                                   | <b>CPF:</b>      | <b>Função:</b>  |
|                                   | <b>Telefone:</b> | <b>Celular:</b> |
|                                   | <b>Fax:</b>      | <b>E-mail:</b>  |
| <b>2</b>                          | <b>Nome:</b>     |                 |
|                                   | <b>CPF:</b>      | <b>Função:</b>  |
|                                   | <b>Telefone:</b> | <b>Celular:</b> |
|                                   | <b>Fax:</b>      | <b>E-mail:</b>  |
| <b>3</b>                          | <b>Nome:</b>     |                 |
|                                   | <b>CPF:</b>      | <b>Função:</b>  |
|                                   | <b>Telefone:</b> | <b>Celular:</b> |
|                                   | <b>Fax:</b>      | <b>E-mail:</b>  |

**O Licitante reconhece que:**

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/XXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço a Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 010/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente **Contratação de empresa para capacitação de profissionais do Suas (Sistema Único de Assistência Social) atuantes no âmbito do PAEFI (Programa de atendimento especializado em famílias)**, conforme segue:

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|-----------|------|--------|--------------------|--------------------|
|      |           |      |        |                    |                    |
|      |           |      |        |                    |                    |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

1.1 Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ ..... (.....) após a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 010/2019 e a Proposta do Contratado.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

4.2 A data e o local dos serviços a serem prestados, serão descritas nas ordens de serviço, qual será encaminhada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social com no mínimo de 15(quinze) dias de antecedência da data prevista para início dos serviços.

4.3 Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as condições previstas no anexo 1 deste edital.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**4.4** Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

**5.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

**5.4** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária nº:

|   | SETOR/PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    |                 | FONTE | RECURSO           |
|---|-------------------------|-------------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 1 | Programa Amigo de Valor | 08.002.08.243.0021.2051 | 3.3.90.39.00.00 | 880   | Transferência/ECA |

**CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**7.1** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**9.1** Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**9.2** Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- b) Efetuar o pagamento ajustado; e
- c) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

**9.3** Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) Executar os serviços na forma ajustada.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**10.1** O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa;

**10.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**10.2.1** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.2.2** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.3** Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

**10.3.1** Compensatória:

**10.3.1.1** No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

**10.3.1.1.1** No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**10.3.1.2** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.3.2** Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**10.3.2.1** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

**10.3.3** A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 10.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**10.3.4** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

**10.3.4.1** Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.3.4.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.4** Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

**10.5** Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

**10.5.1** Fraudar a execução do contrato;

**10.5.2** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.5.3** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**10.5.4** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;

**10.5.5** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

**10.5.6** Apresentação, ao Município de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**10.5.7** Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 10.7 desta cláusula.

**10.6** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**10.7** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

**10.8** As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

**10.9** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.10** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3** A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**13.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, .... de ..... de 2019.

CONTRATANTE  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 - ASSINATURA  
CPF